LEI Nº 1352, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a publicação em Diário Oficial do Poder Executivo da autoria das Leis aprovadas pelo Poder Legislativo."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara dos Vereadores de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - As leis aprovadas pelo Poder Legislativo serão publicadas em Diário Oficial do Poder Executivo, quando da sanção ou promulgação, fazendo menção dos nomes de seus autores.

Parágrafo Único – Os Decretos e os demais atos administrativos, vinculados às leis de que trata este artigo ou que se destinam a sua regulamentação, farão menção dos nomes de seus autores.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São João de Meriti, 22 de novembro de 2005.

UZIAS SILVA FILHO
Prefeito